

ANO X | Nº 101 | JULHO | 2011



ADVOCEF

EM REVISTA

Relações no Judiciário

Regras para o relacionamento
entre advogados e juizes



Juris tantum
ADVOCEF

Sistema Jurídico Nacional - O advogado, o juiz
e o promotor

Joaquim de Campos Martins



DIRETORIA EXECUTIVA 2011-2012**Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)**Vice-Presidente:** Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)**1º Secretário:** Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)**2º Secretário:** Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)**1º Tesoureiro:** Isabella Gomes Machado (Brasília)**2º Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:**Júlio Vitor Greve (Brasília) | articulacao@advocéf.org.br**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:**Roberto Maia (Porto Alegre) | comunicacao@advocéf.org.br**Diretor de Honorários Advocatórios:**Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre) | honorarios@advocéf.org.br**Diretor de Negociação Coletiva:**Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) | negociacao@advocéf.org.br**Diretor de Prerrogativas:**Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | prerrogativas@advocéf.org.br**Diretor Jurídico:**Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre) | juridica@advocéf.org.br**Diretora Social:**Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre) | social@advocéf.org.br**REPRESENTANTES REGIONAIS**

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio Vitor Greve (Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lya Rachel Basseto Vieira (Campinas) | Alfredo de Souza Briltes (Campo Grande) | Daniele Cristina das Neves (Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) | Susan Emily Iancoski Soeiro (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza) | Ivan Sergio Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo (Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo Hamburgo) | Pablo Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza (Porto Velho) | Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo Chiarotti (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite Saboya (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete Karrer (São José dos Campos) | Virgínia Neusa Lima Cardoso (São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Pereira Vaconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO**Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) e Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).**Membros suplentes:** Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima (Curitiba).**CONSELHO FISCAL****Membros efetivos:** Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza).**Membro suplente:** Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).**Endereço em Brasília/DF:**SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad
CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020E-mail: brasilia@advocéf.org.br | Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja Mendes Nunes | Assistente financeira: Kelly Carvalho | Secretária administrativa: Ilka Borgeswww.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

Variações em torno do tema

A edição de julho da ADVOCEF em Revista traz um extenso e variado leque de temas.

A começar por um novo marco histórico: em 2011 comemoramos os dez anos passados do primeiro concurso externo realizado pela CAIXA para provimento de cargos de advogados e outros profissionais. Um balanço do quanto mudou desde então nas histórias de vida das pessoas e na instituição, expectativas, frustrações, aprendizados e projetos forjados a partir desta nova realidade.

Em matéria impulsionada por um artigo de autoria de um ex-integrante do Judiciário, trazemos alguns elementos informativos úteis à melhoria das relações dos advogados com os juizes. Tendo a ética como elemento propulsor dos relacionamentos, vêm a debate os princípios que devem reger a interação entre os operadores do Direito.

Histórias especiais de algumas pessoas também especiais. Uma que saiu recentemente dos quadros da Empresa, deixando boas recordações entre os que permanecem. Outra, que honrou o nome da advocacia da CAIXA no passado, vira nome de concurso de monografias instituído pela OAB do Paraná, justificadamente.

A destacar nesta Revista, também, as últimas informações a respeito do permanente esforço em torno da qualificação na arrecadação da verba honorária. Entre outros tantos tópicos, nossos colaboradores, como sempre, complementam a edição com sua marca pessoal, abordando temas que interessam a todos, inclusive aqueles tratados com bom-humor.

Eis aí mais um verdadeiro caleidoscópio de informação, disponível de forma democrática, para o crescimento de nossa corporação.

Diretoria Executiva da ADVOCEF

De tudo fica um pouco

Advogada se despede dos colegas com um poema de Drummond

Ao se despedir dos colegas da DIJUR para iniciar sua aposentadoria, no início deste ano, a advogada Neiva de Fátima Pereira buscou inspiração em Carlos Drummond de Andrade para dizer que, depois de 22 anos, deixava um pouco de seu na Caixa Econômica Federal. Como no poema "Resíduo":

[...]
 Pois de tudo fica um pouco.
 Fica um pouco de teu queixo
 no queixo de tua filha.
 [...]
 Ficou um pouco de tudo
 no pires de porcelana,
 dragão partido, flor branca,
 ficou um pouco
 de ruga na vossa testa,
 retrato.
 Se de tudo fica um pouco,
 mas por que não ficaria
 um pouco de mim?
 [...]

Em 18 anos de atividade jurídica, Neiva participou da criação de produtos, discutiu projetos de lei em grupos criados pelo governo federal, prestou assessoria jurídica às unidades da Matriz e priorizou, sempre, a defesa dos interesses da Empresa. "Tenho a sensação do dever cumprido, pois acredito que contribuí para que a CAIXA pudesse bem cumprir o seu papel de banco comercial e, principalmente, de banco social", afirma.

Por outro lado, Neiva se sente privilegiada por ter vivido - "e ter vivido intensamente" - a CAIXA, porque nela ganhou seus "tesouros mais preciosos". Ela se refere à experiência profissional e aos amigos que fez por onde trabalhou, em Uberlândia, na Matriz "e por este Brasil afora". Convivendo com colegas de todo o país, garante que tem amigos verdadeiros em todas as unidades.

Como diz em versos, ela também:



| Neiva: tantas causas, ganhas e perdidas

Aqui na CAIXA, de onde agora me despeço....
 De tantas causas, ganhas e perdidas.
 De tantos minutos, dias e anos partilhados.
 De tanto riso, de tanta festa.
 De muito choro... (ora triste, ora feliz).
 De rotinas, de férias e de afetos.
 De nossa convivência diária, enfim....
 Como colegas e amigos.

Seus planos para o futuro - que começou a executar após as "férias" que proporcionou a si mesma até o fim de abril - incluem a abertura de um escritório em Brasília para prestar consultoria jurídica a órgãos do governo federal e a outras pessoas jurídicas. Vai atender, principalmente, matérias relacionadas a Direito Imobiliário e Empresarial. "Este tipo de atuação me dará a flexibilidade que preciso para me dedicar à minha família, às minhas viagens (que é o que mais gosto de fazer) e a alguns projetos sociais que tenho em mente."



Honorários: avanços e perspectivas

Durante o XVII Congresso da ADVOCEF em Poconé/MT, muito se discutiu sobre honorários e a ocasião se mostrou propícia para realizar um balanço dos avanços e perspectivas. Sem esquecer o trabalho desenvolvido nos últimos doze meses, devemos olhar para frente e projetar as metas para o próximo período, que se encerrará no Congresso de Fortaleza, em 2012.

Dentre as ações realizadas, salientamos a criação de uma pauta permanente de negociação com a GERID (gestora do MN AE 061, que regula os honorários ADVOCEF), com ponto de controle mensal. Tais encontros se mostraram extremamente produtivos, na medida em que são capazes de dirimir controvérsias, explicitar rotinas, uniformizar procedimentos e pacificar interpretações dissonantes em âmbito regional. Para o futuro, buscamos contar com a participação de interlocutor da área gestora de crédito nas próximas reuniões, o que otimizará ainda mais os resultados alcançados.

O trabalho desenvolvido pelos advogados da CAIXA foi muito elogiado pelo presidente e pelo consultor jurídico da EMGEA nas suas manifestações. Tal situação também é fruto de um trabalho de aproximação entre ADVOCEF e EMGEA, realizado nos últimos doze meses, com a intermediação da DIJUR. Da mesma forma, buscamos, também com a intermediação da DIJUR, dar início a um canal de comunicação direta entre a ADVOCEF e áreas gestoras do crédito. Por tal razão, seguimos convidando os gestores da área de crédito para participarem e palestrarem no Congresso.

Estão prosseguindo as constantes tratativas para aperfeiçoar o pro-

cesso de conciliação contábil e repasse da verba honorária. Sabemos que a solução definitiva não depende exclusivamente do Jurídico ou da Área de Crédito, envolvendo também a Área de Tecnologia. Assim, sem descuidar das medidas de fiscalização e acompanhamento de curto prazo, buscamos viabilizar uma solução definitiva. Estamos estudando várias hipóteses, dentre elas a conciliação automática dos honorários, no momento em que a DLE for autenticada, mediante a criação de um campo de preenchimento obrigatório com o número do processo judicial (ou código de expediente SIJUR).



| Alvaro: análise do trabalho feito e metas até 2012

Foi defendida a consolidação dos Encontros das Comissões de Honorários, realizados no mês de novembro, em Brasília. Após a realização do 1º Encontro, em 2009, e do 2º Encontro, em 2010, não temos dúvida de que tal evento deve constar no calendário oficial da ADVOCEF.

No que diz respeito à regularização dos repasses decorrentes das execuções fiscais, após algumas reuniões, acordamos com a GEPAS o compromisso de regularizar o repasse mensal a partir de maio/2011 e efetuar o pagamento das diferenças desde janeiro/2005, seguindo o seguinte cronograma: em maio/2001,

Álvaro S. Weiler Jr. (*)

pagamento das diferenças do período entre janeiro e abril/2011; em junho/2011, pagamento das diferenças do ano 2010; em julho/2011, pagamento das diferenças do ano 2009; em agosto/2011, pagamento das diferenças do ano 2008; em setembro/2011, pagamento das diferenças do ano 2007; em outubro/2011, pagamento das diferenças do ano 2006; em novembro/2011, pagamento das diferenças do ano 2005.

Além disso, informamos que a RSAFGBR (antiga GIFUGBR) disponibiliza um relatório mensal analítico e sintético dos valores arrecadados no mês anterior por cada Jurídico, que pode ser acessado nos seguintes endereços: http://fge.caixa/100/relatorios/gstsbg7720_110430.htm e http://fge.caixa/100/relatorios/gstsbg7820_110430.htm.

Quanto aos honorários decorrentes dos imóveis adjudicados, também com a parceria da GERID, foi formado um grupo de trabalho na GETER que viabilizou o repasse complementar de significativa quantia em 16/11/2010. O valor abrangeu as pendências desde janeiro/2001 a outubro/2010 relativas às execuções judiciais de imóveis adjudicados oriundos do crédito imobiliário.

Apenas como exemplo de alguns assuntos que ainda estão em pauta de negociação, referimos a normatização da incidência de honorários nos processos de recuperação judicial (antiga concordata), nas ações de busca e apreensão de bens móveis (máquinas e veículos). Tais situações estão abrangidas no acordo judicial firmado entre ADVOCEF e CAIXA, porém carecem de regulamentação das rotinas. Além disso,

temos uma situação nova, criada pelos acordos na fase pré-processual. Defendemos a participação dos advogados do quadro nas audiências de conciliação e a fixação de honorários em patamar compatível.

O sucesso só depende de nós

Conforme números apresentados na exposição realizada no Congresso, desde 2006 a arrecadação vem aumentando de forma constante e consistente. De 2006 a 2010 tivemos um aumento de 156% no valor anual arrecadado. Esse percentual revela a crescente importância dos honorários em relação aos demais rendimentos auferidos pelos advogados da CAIXA.

Quantos profissionais tiveram esse aumento no mesmo período? E tal ganho depende basicamente de nós mesmos. Temos a condição peculiar de não estar adstritos somente aos eventuais reajustes salariais. Podemos elevar cada vez mais nossos ganhos na medida em que colaborarmos mais para a recuperação judicial do crédito. Trata-se de parcela variável, aferida pela produtividade da área jurídica no que tange aos valores recuperados. Empresa e Jurídico, cliente e advogado, em exata comunhão de interesses e objetivos. O aumento do ganho de um impacta diretamente e positivamente no ganho do outro.

Para tanto não podemos perder o foco na recuperação efetiva do crédito, parcial ou total, no menor tempo possível, e não apenas no atendimento de prazos processuais, conforme prioridades estabelecidas pela DIJUR.

Continuamos defendendo o fim da terceirização dos processos de recuperação de crédito, permanecendo apenas a terceirização eventual de atos processuais como ferramenta de gestão. Diante da ampla liberdade de escolha da forma de utilizar a verba de terceirização, não podemos concordar que o gestor resolva terceirizar justamente o processo de recuperação de crédito. Da mesma forma, também é incompreensível que, diante de perfis inadequados para atuar na área de recuperação de crédito, permita-

se que a área seja utilizada para resolver os mais diversos problemas de gestão de pessoas. Todos estão no rateio e a responsabilidade pelo aumento ou diminuição da arrecadação dos honorários também depende diretamente da forma como são geridas as áreas de recuperação judicial do crédito.

Sem receio de ser repetitivo, continuamos incentivando todos os advogados que atuam com processos de recuperação de crédito a adotarem cada vez mais uma postura proativa, tanto na esfera judicial como

Empresa e Jurídico,
cliente e advogado, em
comunhão de interesses:
o aumento do ganho de
um impacta diretamente
no ganho do outro

extrajudicial. Não podemos esperar que o impulso e prosseguimento do processo de recuperação de crédito ocorra por iniciativa do juiz ou muito menos da parte contrária (devedor). O advogado da recuperação de crédito não pode adotar a postura reativa, aguardando pelas intimações judiciais, pelos mutirões de conciliação propostos pela Justiça e pelas Campanhas de Recuperação da Área de Cré-

dito. Da mesma forma, não deve utilizar o pedido de suspensão do processo como um remédio fácil para a dificuldade de localizar o devedor e seus bens. A suspensão só deve ser requerida após serem esgotadas todas as demais tentativas no sentido de recuperar o crédito.

Dentre as metas a serem atingidas, continuamos apontando para a celeridade no ajuizamento das ações de recuperação de crédito pelos advogados do quadro (prazo D+15 a partir do recebimento pelo Jurídico do dossiê para ajuizamento), aumento do número de extinções no SIJUR das ações de recuperação de crédito, com a diminuição da média de idade do acervo de cada advogado, aproximação das unidades jurídicas com as áreas gestoras do crédito no intuito de traçar estratégias para alcançar os objetivos comuns e aperfeiçoar as rotinas de trabalho, com pontos de controle periódicos.

Aproveitamos para enaltecer os Jurídicos que se destacaram no aumento da arrecadação e estimular os Jurídicos que continuam com arrecadação muito abaixo da média nacional.

Conhecimento, conscientização, comprometimento, ação (trabalho, com iniciativa e criatividade) e fiscalização continuam sendo as palavras de ordem. O aumento da arrecadação só depende de nós mesmos!

(*) Diretor de Honorários da ADVOCEF.

Ações e resultados

Confira o resumo dos avanços obtidos na área de Honorários:

- Pauta permanente de negociação com a GERID (gestora do MN AE 061, que regulamenta os honorários ADVOCEF);
- Processo exitoso de aproximação com a EMGEA e busca de canal direto com as áreas gestoras de crédito;
- Tratativas em curso para aperfeiçoar o processo de conciliação contábil e repasse da verba honorária;
- Repasse complementar com as pendências desde janeiro/2001 a outubro/2010 relativas às execuções judiciais de imóveis adjudicados;
- Proposta de consolidação dos Encontros das Comissões de Honorários, realizados no mês de novembro, em Brasília;
- Definido cronograma com a GEPAS para regularização dos repasses de honorários decorrentes das execuções fiscais

Dez anos depois

Advogados analisam a carreira iniciada com o primeiro concurso, em 2001

Valeu a pena ter sido aprovado no primeiro concurso externo para advogado da CAIXA realizado em 2001? Advogados admitidos em junho daquele ano rememoram, hoje, as expectativas da época e analisam como foram encaminhados os seus projetos. Dez anos depois, eles falam dos pequenos e grandes fatos vivenciados nesse período, no dia a dia da área jurídica.

O concurso, de abrangência nacional, foi um marco na história do Jurídico da CAIXA, segundo o gerente nacional da GERID, Alessandro Maciel. "Aos que já exerciam as atividades na Empresa, a sensação foi de novas perspectivas. Aos que ingressavam nos Jurídicos, muitas vezes distantes da cidade natal, representou a possibilidade de fazer carreira numa instituição financeira sólida e reconhecida pelos serviços prestados à sociedade brasileira."

Apesar de não estar entre os primeiros advogados chamados em junho de 2001, Alessandro faz parte, "com orgulho", do rol de candidatos aprovados no concurso.

Veja, a seguir, as histórias que marcam a trajetória dos advogados, de 2001 a 2011.

O mosquito da CAIXA

Aprovado no exame da OAB em dezembro de 1999, o advogado Alexandre Ramos Baseggio (Campo Grande/MS) passou o ano de 2000 trabalhando em São Gabriel do



Luciano: trabalho bem feito e aposta na Empresa



Oeste, em Mato Grosso do Sul. Soube do concurso por um e-mail da OAB, mas, "curto de grana", às vésperas do encerramento das inscrições, desistiu. Como sua mãe se propôs a pagar os R\$ 80,00, ele se inscreveu. Um mês antes do concurso, começou a trabalhar 12 horas por dia, interrompendo os estudos. No dia da prova estava desanimado, mas resolveu enfrentar.

"Só que na hora da saída de casa vi que não tinha caneta na cor requerida para o concurso (preta). Como era um domingo, decidi que tentaria comprá-la na padaria do lado de casa. Só tinha caneta azul! Por sorte, o dono da padaria, velho conhecido e bacharel em Direito, viu minha apreensão e, a par do ocorrido, localizou uma Bic preta no caixa da 'padoca' e me deu. Era pra ser..."

Sua intenção era permanecer na CAIXA por uns três anos e depois passar em outro concurso. "Ocorre que em menos de um ano fui picado pelo mosquito da CAIXA, apaixonando-me pela Empresa, pelo ambiente de trabalho e decidindo por permanecer nela enquanto me quiserem."

Como uma luva

Em 2001, o advogado Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre/RS), formado em dezembro de 1995, advogava em escritório particular. Gostava do trabalho, mas a condição de autônomo,

Valeu a pena

Valeu a pena, afinal, ter feito o concurso de 2001? Os advogados respondem:

"Como valeu. Eu me sinto realizado com o trabalho que exerço, com a importância da nossa Empresa para o país e para os mais carentes. Fiz inúmeros amigos e não vejo a minha vida sem a presença da CAIXA." (Alexandre Ramos Baseggio, de Campo Grande/MS)

"Com certeza! Não saberia dizer, hoje, como seria minha vida se não tivesse ingressado na CAIXA. No meu caso particular, pelo menos, não reconhecer isso seria ingratidão. (Fernando da Silva Abs da Cruz, de Porto Alegre/RS, diretor jurídico da ADVOCEF)

"Em resumo: valeu. Depois de dez anos continuo me divertindo, e para mim isto é muito importante. Conheci pessoas e profissionais maravilhosos, com os quais aprendi, cresci e evolui. Não me arrependo de nada e com certeza faria de novo." (Grey Bellys Dias Lira, de Goiânia/GO)

"Eu me encontro muito satisfeito com as minhas atividades, com a forma de atuação da Empresa, numa advocacia ética e respeitosa com a parte contrária. Valorizo muito também o relacionamento com os colegas. Posso dizer que tenho vários amigos verdadeiros, não apenas companheiros de Empresa." (Luciano Paiva Nogueira, de Belo Horizonte/MG)



Fernando Abs

sujeita a altos e baixos, o preocupava. Pensava sempre em encontrar um concurso público que garantisse alguma estabilidade financeira sem comprometer a atividade privada. O concurso da CAIXA caiu como uma luva. Não imaginava que em cinco anos estaria assumindo uma Coordenação.

Trabalho bem feito

O advogado Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte/MG) possuía um escri-



| Alessandro: boas perspectivas para novos e antigos

tório particular e um sócio, em 2001. O concurso da CAIXA o atraiu pela estabilidade, a remuneração maior, o prestígio da Empresa, a possibilidade de atuar em causas de maior complexidade. "Estava muito cansado, pois em três anos de escritório havia conseguido tirar cinco dias por ano de férias. Pensava que mesmo abrindo mão da possibilidade de enriquecer na advocacia, teria uma melhor qualidade de vida." Assumiu para valer. "Decidi apostar na Empresa, em fazer meu trabalho bem feito, e não procurei sair imediatamente, como outros colegas."

Autor e protagonista

Em 2001, Grey Bellys Dias Lira, advogado recém-formado, trabalhava em um escritório terceirizado da CAIXA em Goiânia e Brasília, com uma remuneração cinco vezes menor que a do edital. Grey lembra que pela aprovação na OAB ganhou um terno, com o qual tomou posse na CAIXA. "A vida não era fácil." Ele

sabia que a CAIXA era um bom lugar para se trabalhar, que propiciaria certa estabilidade financeira enquanto prospectasse voos maiores.

Em suas contas, ficaria cinco anos na Empresa, ganharia experiência e seguiria novos caminhos. Mas as oportunidades apareceram na própria CAIXA, em Porto Velho/RO, onde fez amigos e cresceu, profissional e pessoalmente. Também trabalhou na GETEN, conhecendo uma outra faceta da Empresa. E quando teve, por razões pessoais, de voltar para Goiânia, seu pedido foi acolhido. "Ou seja, a Empresa permite que se seja autor e protagonista de sua própria história."

O período que passou

O advogado Grey fez sua análise sobre os dez anos: "Muita coisa mudou, pois os dirigentes mudaram, as pessoas mudaram, e muita coisa precisa mudar, mas o mais importante é que estamos dispostos a caminhar".

A chegada dos novos

De modo geral, os novos advogados que assumiram em junho de 2001 foram bem recebidos na CAIXA. Fernando Abs diz ter percebido, ao assumir, "muita cortesia e esperança" nos colegas antigos. Lembra que o Jurídico vinha de uma fase difícil, em que foi cogitada, inclusive, sua terceirização. "A chegada de mais de 100 advogados de uma vez, em todas as unidades do país, deu novos horizontes ao Jurídico da época."

Para Luciano Nogueira, foi inesquecível a recepção em Uberlândia, especialmente pelo colega Marcos Vinícius Ayres, que considera um dos seus mestres na CAIXA. "Tivemos até uma 'aula inaugural' sobre o SFH, da qual nunca me esqueci." Luciano teve também o apoio do gerente do Jurídico na época, Dr. Cláudio, que lhe deu suporte e confiança, principalmente quando esteve lotado sozinho em Uberaba, pois sua colega estava de licença maternidade.

Também Alexandre Baseggio diz que foi e é tratado até hoje com "verdadeira amizade", o que o ajudou a entender a CAIXA, especialmente FGTS e SFH,

"que me eram como uma verdadeira es-
finge".

Como Sandy e Júnior

Com o advogado Grey Lira as coisas aconteceram de modo diferente. Ele conta que foi recebido com muita ressalva. "Era um momento de turbulência na área jurídica, onde ainda vigia o RH008, fato este que, associado à 'pressão' para assinatura do acordo de jornada para oito horas, tornava pouco propícia a boa recepção de empregados novos recebendo salário bastante inferior." Grey nota que havia ainda as ações que questionavam a ascensão de escriturários ao cargo de advogado após a Constituição de 1988.

"Existia a desconfiança e, para muitos, nós éramos uma ameaça patrocinada pela administração. Lembro-me que até fui convidado a deixar uma reunião de advogados, pois,

'a partir daquele momento iria se tratar de questões que não eram de interesse dos advogados novos'."

Segundo Grey, os advogados eram chamados de "Sandy e Júnior", aludindo à dupla sertaneja que era questionada, inclusive, pela idade. Os novos ficaram conhecidos também como "genéricos", conta Grey, "pois fazíamos o mes-

mo efeito e custávamos bem menos". Hoje, Grey avalia que foi o preço do pioneirismo, que só o tempo resolve.



| Alexandre: prova da importância da CAIXA, a aprovação...



| ...foi notícia de jornal na época

Para Luciano Nogueira, os primeiros anos, até 2003, foram um pouco frustrantes, sem maiores perspectivas. Com mudanças na DIJUR, surgiu uma maior preocupação com a remuneração e as condições de trabalho. Reduzida a terceirização, foram contratados advogados e estruturados os Jurídicos. Luciano assumiu a Coordenação da unidade. "Posso dizer que as melhorias ocorridas no Jurídico da CAIXA desde a minha admissão superaram minhas melhores expectativas."

A avaliação de Alexandre Baseggio também registra avanços no período, destacando inovações como as CTN, mais advogados, equipamentos de informática. "Embora entenda que os salários devam ser majorados a fim de adequá-los à realidade da advocacia pú-

blica e das nossas responsabilidades, não posso deixar de admitir que houve melhoras."

Fernando Abs considera que a CAIXA ainda pode melhorar bastante as condições de trabalho e o Plano de Carreira - mas diz que é impossível não admitir que muita coisa foi conquistada nesses dez anos, com a dedicação dos colegas, da ADVOCEF e da DIJUR. "Bem ou mal, desde que ingressei na Empresa, todos os anos tivemos aumento salarial, e, pelo menos, duas reestruturações de carreira."

Os próximos dez anos

Para os próximos 10 anos, Alexandre Baseggio espera ver a extinção das disparidades entre os advogados da CAIXA, aumento gradativo dos honorários e a consolidação da atuação na advocacia

pública, como um exemplo a ser seguido pelos demais operadores do Direito.

Fernando Abs: "Que a empresa reconheça o quanto podemos colaborar para atingir suas metas e nos respeite cada vez mais por isso, prestigiando-nos e recompensando-nos à altura de nosso merecimento. Permitindo que não tenhamos mais nenhuma pretensão por outras carreiras jurídicas, convictos de que o trabalho no Jurídico da CAIXA é, de fato, o que de melhor existe na advocacia pública deste país!"

Grey Lira: "O futuro é incerto, mas espero continuar me divertindo, e enquanto estiver divertido não sairei da CAIXA."

Luciano Nogueira: "Enquanto tiver motivação e saúde, pretendo continuar advogando, pois a atuação no Direito me realiza como profissional".

A evolução da ADVOCEF

A primeira impressão sobre a ADVOCEF foi passada ao advogado Alexandre Baseggio pelos colegas da sua unidade, ainda antes do período de integração. "Falaram que era ótima Associação e que eu devia me associar o quanto antes." A impressão se confirmou. "Passamos por várias gestões da ADVOCEF, algumas mais turbulentas, outras menos, mas no final, estamos sempre unidos, porque é assim que progredimos."

No início, Grey Lira percebia a ADVOCEF como uma entidade distante, mera repassadora de honorários (irrisórios, na época), com interesses voltados para os advogados mais antigos. "E por outro lado, nós, a maioria dos recém-chegados, estávamos com os olhos voltados para as oportunidades que existiam fora da Empresa. Não éramos ouvidos, não impúnhamos nossa voz ou talvez não quiséssemos fazê-lo."

No entanto, em pouco tempo os novos se tornaram muitos e as vozes se multiplicaram, diz Grey. "As cicatrizes das batalhas passadas se uniram à necessidade de novas lutas. E nesse momento percebi nossa Associação ganhar corpo, cres-

celegas Davi Duarte, Roberto Maia e Amanda Cardoso, envolvidos com a Associação, e assim a criação de vínculos foi natural. Em agosto de 2001 já estava indo ao 7º Congresso, em Brasília.

"A evolução da entidade, neste período, foi impressionante", diz Fernando, lembrando o aumento dos rateios de honorários. "Além disso, a entidade tem se profissionalizado cada vez mais. Seu patrimônio apresenta constante crescimento e o nome ADVOCEF, hoje, tem uma penetração institucional incrivelmente grande. Muita gente importante sabe quem é, o que faz, e respeita a ADVOCEF."

Participante de seis congressos,

Luciano Nogueira vê que a ADVOCEF evolui com a carreira. "Tivemos momentos em que houve uma exasperação da categoria, uma postura de procurar mais o embate. Creio que evoluímos para o debate, o que somente fez crescer o respeito da ADVOCEF interna e externamente."



Encerramento do XVII Congresso da ADVOCEF, em Poconé/MT, em junho de 2011

cer, assumir o papel que efetivamente é seu. Daí surgiram grandes conquistas."

Do embate para o debate

A relação de Fernando Abs com a ADVOCEF começou cedo, quando o presidente era Luis Fernando Miguel, de Porto Alegre. Abs trabalhava por perto dos

ANPEPF empossa diretores

Dois representantes da ADVOCEF integram a Diretoria

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, compareceu à posse da Diretoria Executiva da ANPEPF (Associação Nacional dos Procuradores das Empresas Públicas Federais), ocorrida em 1º de julho, no Pleno da OAB do Distrito Federal. A CAIXA é representada, na entidade, pelos advogados Felipe Mattos e Luciano Amâncio Caixeta.

Participaram do evento o advogado-geral da União substituto, Fernando Luiz Albuquerque Faria; o presidente da OAB do Distrito Federal, Francisco Caputo Neto; o vice-presidente da Seccional, Ermens Pereira de Souza; a conselheira federal e presidente da Comissão Nacional de Advocacia Pública, Meire Mota; a presidente da ANAJUR (Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União), Joana D'Arc Vaz de Mello; além de conselheiros seccio-

nais e representantes das estatais.

Confira quem são os integrantes da Diretoria da ANPEPF:

- Presidência: Otávio Rocha dos Santos e Patrícia Vieira Figueiredo (Dataprev).

- Vice-Presidência: Marcelo Leles e Luciana Caldeira (ECT).

- Tesouraria: Alexandre Ventin e Pedro Anísio de Camargo Alves (Embrapa).

- Vice-Tesouraria: Esther Filgueira (Serpro) e Evelise Bergamo (Infraero).

- Secretaria Geral: Tulio Pinheiro e Alessandro Reis (Codevasf).

- Vice-Secretaria Geral: Saulo Sérvio e Vanessa Costa (Codevasf).



Na posse da ANPEPF (da esq. para a dir.): Joana D'Arc Mello, presidente da ANAJUR; Emens Souza, vice-presidente da OAB/DF; Francisco Caputo, presidente da OAB/DF; Otavio Rocha, presidente da ANPEPF; Fernando Luiz Faria, ministro da AGU substituto; Carlos Castro, presidente da ADVOCEF; e Meire Mota, presidente da Comissão Nacional de Advocacia

- Relações Institucionais: Felipe Mattos e Luciano Amâncio Caixeta (CAIXA).

- Vice-Relações Institucionais: Tarciso Melo e Fernando Gomes Oliveira (Conab).

Institucional

Visita da China

ADVOCEF acompanha delegação bancária chinesa em visita ao STJ

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e os dirigentes da CONTEC acompanharam a delegação sindical bancária da China, em visita ao Superior Tribunal de Justiça. Foram recebidos, em 6 de julho, pelo ministro Antonio Carlos Ferreira (ex-diretor jurídico da CAIXA, recém-empossado no STJ), que levou os visitantes para conhecer as instalações do Tribunal.

Participaram do evento Wang Hongzhang, Zhang Dongfeng e Zhai Xiaohua, representantes do



Ministro Antonio Carlos, do STJ, recebe sindicalistas chineses

Sindicato Nacional de Finanças da China; Bi Enyuan, do Sindicato de Regulação e Administração da Bolsa da China; Wang Xuelei, do Banco do Povo da China, e Li Jingfang, da Federação Nacional dos Sindicatos da China.

Pela CONTEC, estavam presentes o presidente Lourenço do Prado, a diretora financeira Rumiko Tanaka, o secretário geral Gilberto Vieira e o diretor de Previdência Isaú Joaquim Chacon.

Relações nos tribunais

Como manter um bom relacionamento entre advogados e juízes

O desembargador federal aposentado Vladimir Passos de Freitas sustenta que o sucesso nos tribunais depende, principalmente, de bom senso e sensibilidade. Em artigo publicado recentemente (*), o juiz afirma que os sentimentos movem as pessoas – no caso, advogados e magistrados –, que ora são racionais e meticolosas, ora são sensíveis demais, ofendendo-se, por exemplo, porque alguém esqueceu um cumprimento. O segredo para manter em alto nível o relacionamento no Judiciário – que pode influenciar a decisão judicial – é o equilíbrio, de acordo com o desembargador.

Nesta reportagem, advogados da CAIXA se expressam sobre o tema, contam suas experiências e respondem à questão: há normas específicas que devem ser levadas em conta no relacionamento com os juízes?

Considerando o assunto “carregado de subjetividades”, o advogado Henrique Chagas, da Extensão Jurídica Presidente Prudente/SP, defende que o relacionamento com quaisquer autoridades esteja focado sempre no Código de Ética. “Algo dispensável de se dizer, embora muita subjetividade envolva a escolha dos parâmetros e limites das condutas éticas, por nossa parte ou por parte da autoridade judicial, especialmente nesta época de ‘pós-modernidade.’”

Henrique acha que mais importante que o uso do bom senso é agir com transparência e verdade. “A mesma fra-



Morone: chamar o juiz de 'você' é inimaginável



se escrita por quem tem uma postura ética adequada por certo influenciará muito mais o julgador do que quando escrita por alguém cuja conduta não seja tão transparente e verdadeira.”

A advogada Isabel de Fátima Ferreira Gomes, do Jurídico Brasília, vê a opinião do magistrado como uma importante contribuição aos jovens advogados, que muitas vezes, “com a paixão própria da idade, são seduzidos pelas teses jurídicas e as põem como um enunciado de fé, desconhecendo

que para além das razões apresentadas existe a valoração pessoal das verdades jurídicas e neste ponto a sensibilidade deve estar ao lado da razão.”

Ex-ouvidora da CAIXA, a advogada também acredita que as normas do relacionamento com o juiz são iguais às dos diversos relacionamentos humanos: “Polidez, cortesia, boa vontade, tolerância e, sobretudo, humildade para acatar as diferentes percepções da realidade pelo outro, notadamente porque os advogados trabalham com conflitos e cada parte tem a sua verdade”.

Isabel diz que teve excelentes professores dessas virtudes, destacando, como contemporâneos do seu início de carreira, os advogados Dilson, Ademir, Renato Dias e Spisla. “Admito que meu aprendizado não foi bem sucedido, jamais me igualei a eles, mas ainda os tenho como modelo.”

Pedinte, não subserviente

O 2º tesoureiro da ADVOCEF, Estanislau Luciano de Oliveira, recomenda, para os contatos com juízes, urbanidade, bom senso e “tudo o que se deve ter numa relação entre o pedinte e o for-

Sem cara feia

Dicas extraídas do artigo do desembargador aposentado Vladimir Passos de Freitas, para o bom relacionamento no Judiciário:

- ☛ Na primeira instância, principalmente nas pequenas comarcas, nunca se deve atritar com o escrivão. Juízes passam, ele fica.

- ☛ Despachar pessoalmente, só em situações excepcionais. Ao procurar explicar o caso, seja objetivo e delicado.

- ☛ Nas audiências vá preparado. Leia o processo.

- ☛ Não faça perguntas inúteis. Não provoque um conflito a cada divergência.

- ☛ Proferida a sentença, se vencido, apele e, nas razões, ataque a fundamentação, não o juiz prolator.

- ☛ Uma vez distribuído o recurso, pesquisar as características do relator, para adequar a defesa da tese ao seu perfil.

- ☛ Se perder, nada de sair com cara feia. O advogado inteligente sabe que aquele é apenas um dos muitos recursos que terá na sua vida.





| Henrique: importante é ser transparente

necedor". Entende que, por exercer um dos poderes da República, o juiz não tem alterada a sua natureza de ser humano, limitada pelo Estado de direito. Essa compreensão, sem confundir o homem com os atos do juiz, contribui para o relacionamento, diz Estanislau. Isto é, apesar de pedinte assumido, o advogado não é subsserviente ao juiz. "Pede o que é de direito ao seu constituinte e, se necessário, briga, não com o juiz, mas com os atos do Poder Judiciário."

O consultor jurídico Satiro Lazaro da Cunha lembra que a Constituição de 1988 tornou o advogado reconhecido como indispensável à administração da justiça. "Seus atos constituem *múnus público*, conforme a Constituição Federal, artigo 133, e o vigente Estatuto da Advocacia e da OAB." Assim, sublinha Satiro, o advogado se encontra, por força de lei, no mesmo plano hierárquico que os magistrados. Alerta que

se o juiz faltar ao respeito com o advogado estará violando também o artigo 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), LC 35, de 1979.

Atenção sem intimidades

A norma mais importante, na avaliação do advogado Francisco Spisla, da Extensão Jurídica Londrina/PR, é tratar o juiz "como um profissional do Direito, um trabalhador igual a você". A função dele pode até ser considerada a mais importante no processo, mas para exercê-la existem as mesmas exigências e atenções merecidas pelas partes. "Nada de intimidades, não expor o óbvio, não ser repetitivo, não gastar tempo com questões banais cujo pedido pode ser deferido sem grandes explicações."

Spisla revela que durante muito tempo foi avesso a um contato mais direto com os juizes. Considerava que, se não pudesse expor em suas petições de forma clara o direito devido, não teria por que pedir a mesma coisa pessoalmente. Ao assumir a Coordenação da unidade jurídica, mudou de ideia. "Acabei por descobrir que o contato pessoal é enriquecedor e abre inúmeras portas que somente estavam esperando que alguém lhes pusesse a mão no trinco."

Nas visitas institucionais feitas para repisar alguma questão processual, Spisla procura iniciar a conversa sem compromisso, mesmo porque conhece todos os

juizes da sua região. Dessa forma, através de uma espécie de "amizade profissional", entre os assuntos variados pode incluir o da causa.

Outra norma importante, segundo Spisla, é conhecer bem o tema que será abordado. Se se trata de ajudar em causa alheia, aproveitando a intimidade com o juiz, é bom ir acompanhado do autor do processo. Adverte que nas audiências nunca se deve levar assuntos particulares, do tipo "Olha, depois do expediente estou lhe esperando no Bar Budo para aquela cachacinha".

O advogado da CAIXA

Isabel Gomes acredita que o advogado da CAIXA, por defender o interesse público, terá maior facilidade em demonstrar ao juiz a isenção do seu posicionamento jurídico, considerando que a defesa do interesse particular pode ser mais tendenciosa. "Na minha experiên-



| Isabel: contribuição aos jovens advogados

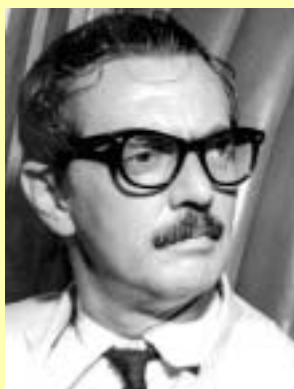
Lembrando Jânio Quadros

No início de sua carreira, o advogado Satiro Lazaro da Cunha decidiu procurar um juiz que fora colega de faculdade e vizinho que muitas vezes utilizou a carona de seu carro.

Com o convívio, ficaram amigos íntimos - ao menos era o que supunha. Patrocinando uma ação de conversão de separação judicial em divórcio, Satiro dirigiu-se ao tribunal convicto de que o ex-colega não colocaria qualquer obstáculo a uma audiência informal. Ao chegar, depa-rou-se com o juiz, que fez uma breve saudação e seguiu seu caminho a passos largos até o hall dos elevadores. Satiro seguiu-o:

- Meu caro, tudo bem? Olha, tem um processo aqui da vara de família... Como é divórcio consensual, eu queria, se possível, uma audiência com este casal, entre uma audiência normal e outra. Como é coisa rápida...

Para sua surpresa, como se nunca o tivesse visto, com voz grave e pausada, o magistrado disse-lhe:



| Jânio: se eu não sou seu pai...

- Doutor, isso não é assunto para ser tratado com o juiz nos corredores de um tribunal. Dirija-se à minha diretora de Secretaria e marque a audiência normalmente, como sói acontecer nas varas em que atuo como juiz de Direito.

"E virando as costas entrou no elevador, deixando-me perplexo e envergonhado diante do casal que me acompanhava. Naquele dia, fui para casa muito chateado e com o firme propósito de que, intimidade com juiz, fosse quem fosse, nunca mais."

Satiro lembrou, na ocasião, de uma entrevista concedida pelo ex-presidente Jânio Quadros, em sua volta ao Brasil, em meados dos anos setenta, respondendo a um jornalista que ousou tratá-lo por você:

- Senhor jornalista, peço-lhe encarecidamente que, quando se dirigir à minha pessoa, chame-me de senhor. Porque a intimidade não é boa nem de pai para filho. E se não sou seu pai, por conseguinte, o senhor não é meu filho...

cia no Contencioso, esta foi uma abordagem com a qual sempre obtive a empatia e consequente boa vontade dos juízes.”

Henrique Chagas endossa: “Carregamos a marca CAIXA nas nossas atividades. Somos tratados com distinção na mesma proporção que os demais advogados públicos, com respeito e dignidade”.

Francisco Spisla também acha que a condição de advogado da Empresa faz alguma diferença na relação com o juiz, o que se justifica pelo comprometimento com a cliente, diverso do comprometimento dos outros advogados com seus constituintes. “A derrota ou a vitória nos tocam diretamente. Guardadas as devidas proporções, é como se estivéssemos atuando em causa própria.” Os juízes percebem isso, segundo Spisla, e atendem de forma diferente, não como privilegiado, mas com “uma consideração talvez um pouco mais respeitosa”.

Já Estanislau de Oliveira considera que não há diferença. Afora as normas contidas nos Estatutos da OAB e da Magistratura e na Constituição Federal de 1988, “há sempre que se considerar a conduta ética tanto do advogado como do juiz e deve-se buscar o equilíbrio na relação, com o uso ordinário do bom senso, que não prejudica nenhum tipo de relação”.

Vozes da experiência

Nas conversas com juízes, falar somente o necessário, focando a informação processual ou de mérito, aconselha o advogado Henrique Chagas. “Isto é, responder apenas o que foi perguntado, a não ser que a nossa questão jurídica esteja relacionada e uma pitada de pimenta seja interessante.”

Henrique, que diz se posicionar sempre de forma transparente, não recomenda fazer de conta que não se vê o que está nos autos, quando desfavorável. Ao contrário, sabe que, diante de quaisquer fatos, é necessário dar uma interpretação kelseniana, dentro de uma lógica que tenha juridicidade. “Por exemplo: colocar todas as interpretações possíveis para os fatos e escolher aquela que é benéfica ao cliente CAIXA. Evidentemente, o juiz também fará a sua escolha, pois sabe que a do advogado é previsível, honesta e transparente, mesmo que, eventualmente, ele [juiz] possa escolher outra – passível, é claro, de recurso.”

Não é bom forçar para ser simpático e agradável, diz Francisco Spisla. Ao contrário, deve-se ser natural, principalmente nas audiências. “E nunca fazer amizade com o magistrado com segundas intenções. Aliás, isso não será amizade.” Nunca tratar de processos nos encontros sociais, como nas mesas de boteco ou nos encontros de escola dos filhos. “Essa amizade será mais bem utilizada nas audiências institucionais, no ambiente do trabalho.”

Para o advogado José Morone, da DIJUR, discrição e objetividade são essenciais, seja por meio de petições, despachos pessoais, audiências ou entrega de memoriais. Mesmo quando uma longa convivência se transforma em amizade, o advogado, no exercício de suas funções, deve saber manter o equilíbrio. “Mostrar intimidade chamando o juiz de ‘você’ (inimaginável!!) numa audiência, por exemplo, ou nos corredores do Fórum ou tribunal, ou mesmo cumprimentando-o de forma espalhafatosa em lugares públicos, denota não só falta da devida compostura, como deixa transparecer a eventual necessidade de ‘aparecer’ ou de mostrar

para terceiros o seu (suposto) grau de intimidade com determinado juiz.”

O consultor jurídico Satiro prefere que o contato com o juiz ocorra por meio de petição ou em audiência. “Despachar pessoalmente, somente em situações excepcionais, sendo que, ao explicar o caso, deve-se ser objetivo e delicado, evitando explicações minuciosas, posto que isso poderá originar má vontade e não se pode perder de vista que a vida moderna é dinâmica e ninguém tem tempo a perder.”

(*) “Razão e sensibilidade são indispensáveis nos Tribunais”, publicado em www.conjur.com.br.



Desemb. Vladimir: conselhos para manter o equilíbrio

O valor do carro

A advogada Isabel Gomes teve maior contato com juízes na época em que trabalhou com empreendimentos-problema, quando ainda era “uma kamikaze da causa da CAIXA”. Por outro lado, a pretensão do movimento de mutuários por seus advogados era que a CAIXA os reembolsasse pelos valores superfaturados dos imóveis. “Acontece que a CAIXA não vendera os imóveis, apenas os financiara, e assim era tão vítima do superfaturamento quanto eles.”

Naquele momento, Isabel percebeu que alguns juízes que também pagavam altas prestações de financiamento imobiliário tendiam a se identificar com os mutuários e acatar seus argumentos. Conta que isso a inspirou a trazer a discussão para uma realidade concreta, usando exemplos simples. Se um banco financiar um car-

ro e este carro sofrer um acidente e perder seu valor, o banco poderia ser forçado a adequar o valor da dívida ao valor do bem e assim diminuir a prestação?

“É claro que todos admitiam que isso seria impossível. Fui percebendo nas audiências que os juízes eram mais sensíveis a argumentos tão prosaicos

como este do que as relevantes razões jurídicas que apresentávamos em nossas petições. Eu ficava pasma com a ‘humanidade’ do juiz que se sentia tão vulnerável diante de um extrato de

habitação quanto uma pessoa comum, porque aquilo desbordava do seu saber jurídico. Então, uma explicação aritmética, que se faria a qualquer pessoa comum, o convencia mais do que todo o “pacta sunt servanda” que era nosso credo da época!”



Foto: Personagem do filme Carros

Se o carro desvaloriza, a dívida no banco diminui?

Dura lex, sed lex

José Morone (*)

Não há regras ou normas que definam o relacionamento entre juízes e advogados, senão aquelas vetustas constantes de alguns códigos, e que "determinam" como os juízes devem ser chamados, onde o advogado deve se sentar, etc etc etc.

Inclusive, recentemente, vimos uma verdadeira lição de igualdade, quando um juiz solicitou ao advogado que tomasse assento ao seu lado, na mesma "altura" do representante do Ministério Público, e do próprio juízo. Tal decisão, imediatamente cassada pela Corte, demonstra não só a pequenez daqueles que se sentiram incomodados por ter um advogado ao lado, "no mesmo nível", como também a soberba incompreensível da instância superior... (*Dura lex, sed lex!*)

De qualquer forma, a regra básica é aquela que trazemos do berço, que aprendemos em casa, com os nossos pais: educação, simpatia, humildade e estudo, muito estudo.

O advogado se impõe pela sua postura firme e honesta, pelo seu conhecimento do assunto, pelas suas colocações fundamentadas. Somente o tempo e a dedicação poderão transformar o relacionamento profissional em amizade e respeito mútuos. Ser simpático e cordial não é sinônimo de subserviência. Tampouco induz na tergiversação dos direitos do cliente.

Em muitas ocasiões nos deparamos com situações de verdadeiro combate, onde divergimos (ou o juiz diverge) absoluta e completamente de uma decisão; a situação pode ser mais grave, ou delicada, quando estamos despachando pessoalmente, ou durante uma audiência, quando os nervos ficam exacerbados. Mesmo assim, a postura deve ter a mesma firmeza, sempre respeitosa, mas intransigente. Discordar de uma decisão judicial, ou vice-versa, não pode ser visto como ofensa pessoal. Apenas do ponto de vista se diverge, sem que haja qualquer afronta ou desrespeito. A satisfação de um advogado ao ver trechos de sua

peça transcritos num acórdão é inversamente proporcional àquele "despachinho" que indefere uma inicial! Não deve diferir muito, também, para o juiz, daquele acórdão que dá integral provimento ao nosso apelo!

Esse é o dia a dia dos advogados e dos juízes. Não pode haver inimizades, carrancas, desconfianças. Ambos têm papel relevante e a convivência harmoniosa torna muito mais fácil o desempenho de suas funções. Os litigantes são as partes, não os advogados e juízes.

Na esteira das reflexões do Dr. Vladimir, de se ressaltar como indispensável conhecer o pensamento do julgador. Sempre ressaltai aos meus alunos, tanto da graduação, como da pós (principalmente), a

"Os litigantes são as partes, não os advogados e juízes."

necessidade de estudarmos os julgados mais recentes do juiz ou desembargador/ministro que irá apreciar seu pedido/recurso. Antes mesmo de propor uma ação, é indispensável consultarmos a jurisprudência mais recente sobre o assunto. Quando da interposição de um recurso, temos que conhecer os acórdãos daquele determinado tribunal, notadamente aqueles em que o "nosso relator" foi voto vencedor. Assim, indispensável estudarmos os acórdãos de determinada turma ou câmara, inclusive os contrários às nossas teses, para podermos rebatê-los com argumentos robustos.

Dentre as lições do Dr. Vladimir, acrescentaria alguns alertas (ou conselhos que, a esta altura, já me atrevo a dar). Por exemplo, se o relator do seu recurso já apreciou caso análogo, transcreva sua decisão no corpo do recurso. Da mesma

forma, outros julgados da mesma turma ou câmara. Por outro lado, deve-se evitar, num recurso ou ação originária endereçada ao Supremo Tribunal Federal, citar jurisprudência de tribunais de justiça. Da mesma forma, num processo que ainda tramita em primeira instância, deve-se procurar jurisprudência preferencialmente do tribunal daquele Estado; não que seja uma afronta, mas coloque-se no lugar do magistrado do Estado X que recebe a sua inicial ou contestação repleta de jurisprudência de outros Estados. A hipótese não se aplica, por óbvio, àqueles assuntos em que não há jurisprudência local.

Todo cuidado é pouco, também, com transcrições de transcrições. Com os recursos que temos hoje, é aconselhável conferir uma transcrição que não tenha sido obtida por nós mesmos. Não custa nada, com meia dúzia de cliques, acessarmos o acórdão e conferir seu número, data, tribunal etc. Da mesma forma, nesta era do "recorta e cola", indispensável conferir se determinada norma citada ainda se encontra em vigor. Pode parecer óbvio, mas já tive o dissabor de constatar que um advogado da parte contrária havia adulterado, em flagrante má-fé, uma transcrição de acórdão. Da mesma forma, outro "colega" da parte contrária, que havia citado um artigo do Código de 39 (para os mais jovens, do Código de Processo Civil de 1939), em plena década de 1980!

Assim, somente o convívio diário nos corredores dos fóruns e tribunais, nos despachos e sustentações com os juízes e tribunais pode trazer a experiência e o reconhecimento recíproco ao advogado e ao juiz. Acresça-se a isso a participação em seminários, cursos e congressos, ocasiões em que é possível um contato mais próximo entre magistrados e advogados.

(*) **Advogado da CAIXA em Brasília/DF.**



Rápidas

Condomínio. Dívida. Responsabilidade do adquirente. TRF 1

- “5. Na ausência de prova em contrário, o demonstrativo de débito elaborado pelo síndico ou seu representante é suficiente para atestar o montante devido das parcelas condominiais. Precedentes. No caso, estão presentes planilha de débito, ata de assembleia e a convenção de condomínio, na qual estão previstos, para o caso de atraso no pagamento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. 6. A taxa de condomínio possui natureza de obrigação propter rem, ou seja, o proprietário do bem responde pela dívida em razão do domínio, e esta responsabilidade alcança, inclusive, as parcelas anteriores à aquisição (Cf. AC 1997.38.00.060397-8/MG).” (TRF 1, AC 2007.33.00.002028-4 BA, Quinta Turma, Rel. Des. João Batista Moreira, DJe 10/jun/2011.)

Penhora *on line*. Tratamento. Vigência da Lei nº 11.382/2006. STJ

- “III - Contudo, para melhor aplicação do novel diploma legal, a jurisprudência desta Corte Superior estabeleceu dois entendimentos, tendo como norte a vigência da Lei n.º 11.382/2006. Nesse contexto, se o pedido de penhora *on line* for requerido antes da vigência da Lei n.º 11.382/2006, entende-se que tal medida é cabível apenas quando o exequente comprovar que exauriu as vias extrajudiciais de busca dos bens do executado. Todavia, se o pedido de penhora *on line* for realizado após a vigência da supracitada lei, a orientação assente é no sentido de que essa penhora não exige mais a comprovação de esgotamento de vias extrajudiciais de busca de bens a serem penhorados. Na espécie, o pedido de penhora *on line* realizou-se na vigência do novo diploma legal.” (STJ, REsp 1.159.807 ES, Terceira Turma, Rel. Massami Uyeda, DJe 29/jun/2011.)

SFH. Execução extrajudicial. Imissão na posse. Possibilidade. TRF 1

- “2. Quanto ao mérito, consumado o leilão extrajudicial, com a subsequente transferência do domínio do imóvel pelo registro da carta de arrematação no competente CRI, não subsiste o direito do mutuário de ser mantido na posse do imóvel, ainda mais porque, estando inadimplente, não ajuizou ação própria para obstar a realização do leilão, nem comprovou a quitação ou consignação do valor do débito (DL 70/66, art. 37, parágrafos 2º e 3º). 3. A imissão na posse somente poderá ser indeferida se o devedor comprovar “que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes do primeiro ou do segundo público leilão” (§ 3º do art. 38 do DL n. 70/66).” (TRF 1, AC 2006.38.01.001433-6 MG, Quinta Turma, Rel. Des. Federal Fagundes de Deus, DJe 10/jun/2011.)

PAR. Reintegração. Cumulação de pedidos. Possibilidade. TRF 4

- “1. O Programa de Arrendamento Residencial - PAR é plano especial de aquisição da casa própria, com condições de financiamento diversas do SFI e do SFH. Regulado pela Lei 10.188/01, trata-se de arrendamento de imóvel em que o arrendante adquire a propriedade resolúvel e a posse indireta condições, enquanto o arrendatário tem a posse direta. 2. Em caso de inadimplemento da taxa de arrendamento, cabível a reintegração do imóvel ao arrendatário, bem como o pagamento das taxas em atraso.” (TRF 4 5000249-56.2011.404.7201 SC, Terceira Turma, Rel. Des. Maria Lúcia Luz Leiria, DJe 22/jun/2011.)

Execução fiscal extinta por suposto pagamento. Informação equivocada do exequente. Anulação de ofício da sentença. Possibilidade. TRF 1

- “1. Partindo o magistrado de pressuposto fático equivocado (errônea indicação do pagamento da dívida pela FN, fundada, no caso, em consultas de CDA's sem pertinência com a EF), a sentença é nula de pleno direito, notadamente por se tratar de execução de crédito público, indisponível por exceção. Manter a sentença nos termos em que proferida constituirá enriquecimento ilícito do contribuinte agravante.” (TRF 1, AI 0067747-50.2010.4.01.0000 DF, Sétima Turma, Rel. Des. Luciano Tolentino Amaral, DJe 10/jun/2011.)

Prazo. Sentença proferida em audiência. TRF 1

- “2. O prazo para interposição de recurso contra sentença proferida em audiência, conta-se a partir de sua realização. No mais, a presença ou não das partes no ato, desde que devidamente intimados da designação da audiência, não tem o condão de modificar o início da fluência do prazo recursal, sendo aplicável o preceituado nos arts. 506 e 242, § 1º do CPC.” (TRF 1, AI 0011580-13.2010.4.01.0000 GO, Segunda Turma, Rel. Des. Francisco de Assis Betti, DJe 01/jul/2011.)

SFH. Seguro sem reflexos no FCVS. Competência da Justiça Estadual. TRF 4.

- “A controvérsia entre seguradora e mutuário, sem efeito direto sobre o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) ou comprometimento dos recursos do Sistema Financeiro da Habitação, afasta o interesse da Caixa Econômica Federal, e a competência federal para processamento e julgamento do litígio, nos moldes do art. 109, I, da CF. A competência para julgamento do referido feito é da Justiça estadual.” (TRF 4, AI 5008625-37.2010.404.0000 RS, Quarta Turma, Rel. Des. Sílvia Maria Gonçalves Goraieb, DJe 01/jul/2011.)

Jurisprudência

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SFH. ESCOLHA UNILATERAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ART. 30, I E II, § 1º E 2º, DO DECRETO-LEI N. 70/66. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR EM 10 (DEZ) DIAS PARA PURGAR A MORA. § 1º DO ART. 31 DO DECRETO-LEI N. 70/66. PRAZO IMPRÓPRIO. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DA STF. NÃO OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARATÓRIOS PARA SANAR A OMISSÃO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. ACÓRDÃO A QUOCALCADO EM MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ. 1. Caso em que se discute a validade do procedimento de execução extrajudicial subjacente a contrato de mútuo hipotecário para aquisição de casa própria, segundo as regras do Sistema Financeiro de Habitação - SFH. 2. É inadmissível o apelo extremo pela alínea ‘a’ do permissivo constitucional quando os dispositivos tidos pelo recorrente como vulnerados (arts. 331, 454 e 456 do CPC) não foram devidamente prequestionados pelo acórdão recorrido. 3. É imperioso que os recorrentes, em caso de omissão, oponham embargos de declaração para que o Tribunal *a quo* se pronuncie sobre os dispositivos infraconstitucionais tidos por afrontados. Entretanto, depreende-se da análise dos autos que os recorrentes não manejaram os imprescindíveis embargos de declaração. Logo, é inarredável a aplicação do disposto nas Súmulas n. 282 e 356 do STF. 4. O revolvimento do contexto fático-probatório carreado aos autos é defeso ao STJ em face do óbice do seu verbete sumular n. 7, porquanto não pode atuar como terceira instância revisora ou tribunal de apelação reiterada. 5. No caso *sub examine*, o Tribu-

nal *a quo*, ao afastar as alegações de ocorrência de nulidade na execução extrajudicial, fê-lo com supedâneo na prova dos autos, pois asseverou que o agente fiduciário, ao receber de volta a notificação para purgação da mora com a observação de que os devedores, ora recorrentes, haviam se mudado, providenciou a notificação por edital em duas oportunidades distintas, sendo certo que os devedores não se defenderam nos autos da execução extrajudicial. 6. A exigência de comum acordo entre o credor e o devedor na escolha do agente fiduciário tão somente se aplica aos contratos não vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação-SFH, conforme a exegese do art. 30, I e II, e §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 70/66. Precedentes: REsp 842.452/MT, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de outubro de 2008; AgRg no REsp 1.053.130/SC, Relator Ministro Massami Uyeda, Terceira Turma, DJ de 11 de setembro de 2008; REsp 867.809/MT, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 5 de março de 2007; e REsp 586.468/RJ, Relator Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ de 19 de dezembro de 2003. 7. *In casu*, a Caixa Econômica Federal designou a APERN - Crédito Imobiliário S/A como agente fiduciário na qualidade de sucessora do Banco Nacional da Habitação,

sendo certo não ser necessário o comum acordo entre o devedor e o credor para essa escolha. 8. O prazo a que alude o § 1º do art. 31 do Decreto-Lei n. 70/66 não se encontra inserido no art. 177 do CPC, porquanto o seu descumprimento não impõe nenhuma sanção ao agente fiduciário, razão pela qual esse prazo é impróprio. 9. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, não provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC.” (STJ, REsp 1.160.435 PE, Corte Especial, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe 28/abr/2011.)

Decisão desfavorável

■ “PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SEGURO-DESEMPREGO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR. I - Caixa Econômica Federal é a responsável pelas despesas do seguro-desemprego, apesar de custeado pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, de modo que é parte legítima para as demandas relativas ao pagamento do benefício. Preliminar rejeitada. II - Vislumbra-se relevância no fundamento alegado pelo impetrante no que tange ao direito de receber as parcelas relativas ao seguro-desemprego, porquanto, conforme informações da própria autoridade coatora, o indeferimento da liberação do benefício ocorreu em razão do sistema equivocadamente tê-lo apontado como segurado aposentado, tendo o INSS confirmado a existência de homônimo. III - Comprovado que o segurado jamais recebeu benefício que pudesse gerar o impedimento à percepção do seguro-desemprego, não subsiste o motivo de seu indeferimento, havendo que ser mantida a liminar concedida. IV - Preliminar rejeitada. Agravo de instrumento da CEF improvido, no mérito.” (TRF 3, AI 2011.03.00.003110-7, Décima Turma, Rel. Des. Sérgio Nascimento, DJe 11/maio/2011.)

Leitura

Direito das Obrigações

Autor: Fernando Noronha. Editora: Saraiva. Edição: 3ª. Ano: 2010. Páginas: 736.

O autor discorre minuciosamente sobre a teoria geral das obrigações e da responsabilidade civil, abordando a tutela jurídica do crédito, as obrigações naturais, a relação do direito das obrigações com os outros direitos, as fontes das obrigações, além dos meandros da responsabilidade civil. A análise enfrenta os temas com profundidade.

Elaboração

Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões ou comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.

Pauta de leitor

Algumas matérias publicadas na ADVOCEF em Revista são propostas por seus leitores.

O advogado percebe um tema importante para a categoria e encaminha à Associação.

Um exemplo é a reportagem publicada nesta edição, sobre os 10 anos completados em 2011 do primeiro concurso para advogado da CAIXA. A ideia foi do advogado Eurico Soares Montenegro Neto, do Jurídico Porto Velho/RO.



Sócio Honorário

No XVII Congresso da ADVOCEF, em Poconé/MT, foi aprovada a concessão de título de Sócio Honorário ao advogado aposentado da CAIXA Renato Soares Dias, um dos principais fundadores da Associação. A ADVOCEF prepara "uma justa e merecida homenagem, à altura do grande associado", informa o advogado Davi Duarte, presidente do Conselho Deliberativo da entidade e autor da proposta.

A DIJUR no Congresso

1. Telefone sem fio

Diretor jurídico Jailton Zanon, no XVII Congresso da ADVOCEF em Poconé/MS: "A distância entre aqueles que estão no ponto mais alto da gestão e os que estão no chão da fábrica é sempre grande. Há muitos filtros. Quem já brincou de telefone sem fio quando criança sabe que às vezes as mensagens não chegam lá. Eu sempre falo para a minha turma que o requisito

para trabalhar aqui é a permanente noção da aceitação da crítica. Eu faço o pedido a todos vocês que nos encaminhem aquilo que são os anseios, as divergências, os elogios, porque eles servirão para direcionar o rumo da nossa atuação."



Jailton no XVII Congresso, com Carlos Castro (à sua direita), Leonardo Groba e Leonardo Patzlaff

dispensas de dever recursal, na conciliação. Eu sei que conciliar dá trabalho, mas traz uma imagem para a empresa espetacular. Até agora viemos levando ao Judiciário os mutirões de conciliação. A partir de agora vamos levar os processos de interesse da CAIXA, de recuperação de crédito."

2. Combate à litigiosidade

"Vamos buscar dar a vocês ferramentas de extinção de processos judiciais. Se alguém tem dúvida em relação a essa mensagem, se há algum Jurídico que está achando legal manter processos irrelevantes ativos, esqueça. Então, processos de pequeno valor, processos com jurisprudência pacificada, processos onde a CAIXA efetivamente errou: trabalhem na utilização das súmulas administrativas,

3. Entre os 100 maiores

Jailton Zanon lançou como desafio estimular a atuação do Jurídico em algumas áreas que ficaram afastadas dos advogados, como as do Direito Tributário, Empresarial, Societário e Ambiental. "Quando alguém abrir o livro dos cem maiores escritórios de advocacia do Brasil, o escritório de advocacia da CAIXA vai estar lá."

Para 11 de agosto (*)

1. "Que quer dizer grande advogado?"

Quer dizer advogado útil aos juízes para ajudá-los a decidir de acordo com a justiça, útil ao cliente para ajudá-lo a fazer valer suas razões. Útil é aquele advogado que fala o estritamente necessário, que escreve clara e concisamente, que não entulha a audiência com sua personalidade invasiva, não aborrece os juízes com sua prolixidade e não os deixa suspeitosos com sua sutileza - exatamente o contrário, pois, do que certo público entende por grande advogado."

(*) *Dia do Advogado, comemorado nesse dia porque nessa data, em 1827, Dom Pedro I criou os primeiros cursos de Ciências Jurídicas e Sociais no Brasil.*



Piero Calamandrei

2. "A fundamentação das sentenças é certamente uma grande garantia de justiça, quando consegue reproduzir exatamente, como num esboço topográfico, o itinerário lógico que o juiz percorreu para chegar à sua conclusão. Nesse caso, se a conclusão estiver errada, poder-se-á descobrir facilmente, através da fundamentação, em que etapa do seu caminho o juiz perdeu o rumo. (...) Sob esse aspecto é bom que também o

juiz tenha um pouco de habilidade do advogado, porque, ao redigir a fundamentação, deve ser o defensor da tese já estabelecida por sua consciência."

(Textos extraídos de "Eles, os Juízes, Vistos por um Advogado", de Piero Calamandrei.)

Advogado João Régis

1. Advogado da CAIXA entre as décadas de 1970 e 1980, João Régis Fassbender Teixeira foi um dos mais importantes advogados trabalhistas de Curitiba. "Com ele aprendemos muito, no Jurídico da CAIXA, assim como várias gerações de advogados do Paraná", atesta seu colega na época, Antônio Dilson Pereira. A obra de Régis antecipou muitas teses depois adotadas pela legislação trabalhista, afirma Dilson. Antecipou a discussão sobre o trabalho doméstico e o assédio moral e trouxe ao debate o tema do alcoolismo, que ele próprio enfrentou, com galhardismo. Dilson recomenda a leitura de "Resistir é Dever de Cada Um."



| João Régis Fassbender Teixeira

2. Comprovando o prestígio do advogado, seu nome foi dado a um concurso de monografias promovido pela Seccional da OAB no Paraná. O 2º Prêmio Professor Doutor João Régis Fassbender Teixeira, aberto a advogados de todo o Brasil, recebe inscrições (gratuitas) até 31 de agosto, com monografias sobre o tema "A Subordinação e o Direito do Trabalho Atual". Os vencedores ganharão um diploma e o prêmio simbólico de R\$ 5 mil (primeiro colocado), R\$ 3 mil (segundo) e R\$ 2 mil (terceiro). Os trabalhos serão publicados com outras dez monografias classificadas para integrar um compêndio em homenagem ao advogado João Régis.

Bancarização

De acordo com o Banco Central, todos os municípios brasileiros são atendidos com algum tipo de serviço bancário ou financeiro. Existem 178 bancos registrados no país, que respondem por mais de 22 mil agências e quase 60 mil postos de atendimento bancário, além de mais de 165 mil caixas eletrônicos e 160 mil correspondentes, para atender os 161 milhões de clientes. (Fonte: site de Joelmir Beting.)

Abaixo de 5

O Judiciário ganhou nota média 4,5, numa escala de zero a dez, atribuída pela população, em pesquisa do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), divulgada em 31/5. Numa escala de zero a quatro, os promotores e a Polícia Federal receberam nota 2,20; os juizes, 2,14; e a Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal, 1,81. A impressão tende a ser mais negativa entre os que buscaram efetivamente a Justiça, diz o estudo. Os quesitos com pior avaliação são rapidez, imparcialidade e honestidade.

Jogos da FENAE



| Público expressivo compareceu aos Jogos

Encerrou em 26 de junho, em Belo Horizonte, a segunda edição dos Jogos Regionais do Sul e Sudeste 2011, reunindo as Apcef Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Em cinco dias, os atletas disputaram 27 modalidades. Segundo a patrocinadora FENAE, os Jogos reuniram um público de mais de mil pessoas, entre atletas e convidados.

A advogada Bianca Crestani, do Jurídico Porto Alegre/RS, vê nos Jogos a oportunidade de integração entre os empregados das mais diversas áreas e regiões da CAIXA, que pode facilitar as relações de trabalho posteriormente. Ela salienta ainda que, historicamente, bancários e advogados são considerados sedentários e os Jogos pretendem a mudança de comportamento.



| Bianca (número 5), com seu time de vôlei



| Luciane (à esquerda), com as colegas competidoras Maria Tereza Vidal (MG) e Maria Beatriz Pacitti (SP)

"Trata-se de um evento feliz, onde brindamos a vida, a saúde e o conagraçamento com os colegas. Os bons resultados vêm naturalmente!", expressa a advogada Luciane Ballico, da Extensão Jurídica Caxias do Sul, premiada na prova dos 50m nado peito.

O fator personalidade e os custos invisíveis

Luiz Arthur Marques Soares (*)

A revista Isto É publicou interessante artigo sobre algo que a sabedoria popular já sabia, contudo, faltava comprovação científica.

Quem não já ouviu expressões como: "Você é muito preocupado, vai ficar velho antes do tempo"; "Você é muito exigente, vai ficar velho antes do tempo" ou "Ele é muito estúpido, vai ficar velho antes do tempo", etc...

Pois bem, cientistas da Universidade de Washington, nos Estados Unidos, constataram que a personalidade pode influenciar na rapidez do envelhecimento cerebral!

O estudo verificou que os indivíduos de temperamento irritadiço, mais propensos a neuroses, estão sujeitos a perder mais neurônios do que os tranquilos e extrovertidos.

Segundo a professora Denise Head, uma das autoras do trabalho: *"As pessoas ansiosas e aquelas que tendem a reagir de modo negativo aos acontecimentos do dia a dia têm menos massa cinzenta nas regiões ligadas à atenção, às emoções e à memória"*.

Na infância e juventude, a massa cinzenta (conjunto de neurônios – células nervosas do cérebro), mesmo que seja insuficiente nas áreas apontadas pelo estudo, pode ser compensada pelo uso de outros circuitos, em outras áreas, suprimindo as funções, levando os indivíduos de personali-

dade explosiva a não terem grandes prejuízos em relação ao raciocínio e processamento de sentimentos, por exemplo. Com o passar dos anos essa

pacidade de nos adaptarmos aos reveses do dia a dia, preservando o organismo dos efeitos devastadores do estresse crônico.

Fizemos um curso em Brasília onde abordamos os **custos invisíveis**, aqueles que nós sabemos que existem, que não podemos ver nem mensurar, mas, contudo, são os que mais trazem prejuízos a uma empresa.

Recebemos uma relação de **custos invisíveis** onde visualizamos vários ligados à **personalidade**. São eles:

- Custo da desarmonia e dos desgastes interpessoais no dia a dia;
- Custo do clima pesado e da crítica destrutiva;
- Custo da ausência de cooperação;
- Custo da arrogância que bloqueia a criatividade;
- Custo da falta de diálogo e de sintonia.

Devemos sopesar na vida as nossas atitudes, ver se vale a pena nos desgastarmos, tratar com agressividade os colegas, sermos uma ilha em nosso ambiente de trabalho, pois além de todos os **custos invisíveis** que tal comportamento traz, envelhecemos antes da hora e deixamos de aproveitar a vida.

capacidade (neuroplasticidade) diminui, conseqüentemente tais indivíduos perdem mais rapidamente tais funções.

Para se evitar ao máximo o envelhecimento através da personalidade, devemos cultivar a serenidade e a ca-



(*) **Advogado da CAIXA em Fortaleza/CE.**

Pau de amarrar égua

Nos idos de 1984, o desembargador José Otávio aposenta-se em Vitória/ES e resolve ingressar na política para realizar um sonho da juventude. Filia-se a partido político de projeção nacional, participa da executiva regional com o objetivo de candidatar-se a deputado estadual.

Iniciada a campanha, sua terra natal Afonso Cláudio, vigoroso município do Espírito Santo, torna-se o reduto eleitoral que lhe renderia votos suficientes para se eleger. No entanto, como político não pode dormir de touca e se tem pernas curtas deve começar sua corrida mais cedo, resolveu cabalar votos em todo o Estado, na tentativa de obter sufrágios para uma eleição com folga, capaz de lhe dar a presidência da Assembléia Legislativa.

Viaja para lá, viaja para cá, um discurso aqui, outro acolá, uma semana fora de casa, outra também, até vir a bronca da esposa:

- O que é isso, Tavinho, estás a pensar que eu não existo?

- Não, minha filha, sem você e seu voto não chego a lugar algum. Tenha um pouco de paciência comigo durante a campanha.

A mulher resmungou, e as andanças atrás de votos continuaram.

As ausências só aumentaram com as viagens, e as cobranças das despesas com carros de som, organização de comícios, colocação de outdoors e pedidos de um eleitor, de outro, por fim de várias pessoas que se aglomeravam à porta de sua residência, solicitando ambulância, em-

prego, cimento, tijolos, dinheiro e até sacolão para manutenção da família em face de eventual desemprego, eram atendidas pela mulher.



Aparecida, enfurecida, destemperou-se com Tavinho:

- Olhe aqui, ou você providencia um comitê para atender todo esse pessoal que vem à sua procura, ou vou chamar a polícia.

"Político não pode dormir de touca e se tem pernas curtas deve começar sua corrida mais cedo."

- Calma, querida, se não contar com você para me ajudar, vou contar

Arcinélio Caldas (*)

com quem? Não posso sair derrotado de dentro da minha própria casa.

Como a eleição estava se aproximando, Aparecida fez um muxoxo e mais uma vez escondeu-se amuada no quarto do casal.

Nos últimos dias de campanha, José Otávio, apontado como eleito pelas previsões do Ibope, retornou de Mimoso do Sul/ES à sua base eleitoral, ouvindo da mulher em pé de guerra:

- Tavinho, não aguento mais. Dê um basta nisso. Tira essa gente aqui da porta ou vamos nos separar.

- Calma, mulher. Agora que estive na sua terra e acho que vou ter muitos votos lá, você quer entornar o caldo?

Quando Aparecida ouviu falar da sua terra natal, acalmou-se e perguntou:

- Você esteve em Ponte do Itabapoana?

- Sim, estive ontem.

- E aí, cresceu muito o lugar?

- Cresceu.

Indaga Aparecida, curiosa:

- Além do que já tinha antes, tem mais o quê hoje?

Esclarece Tavinho, sem imaginar o que poderia lhe acontecer após a resposta:

- Tinha um pau de amarrar égua, agora tem dois.

(*) Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.

Leia também

03

Versos de Carlos Drummond em despedida de advogada



Carlos Drummond de Andrade

04

Honorários: comunhão de interesses incrementa a arrecadação

As carreiras jurídicas que iniciaram no primeiro concurso, de 2001

06

09

Diretoria da ANPEPF toma posse, com advogados da CAIXA

ADVOCEF acompanha delegação bancária chinesa em visita ao STJ

09



Ministro Antonio Carlos e Carlos Castro, com Wang Xuelei (ao centro), do Banco do Povo da China.

18

Artigo: o fator personalidade e os custos invisíveis

Folclore político: candidato não pode dormir de touca

19

Sistema Jurídico Nacional O advogado, o juiz e o promotor

O mundo jurídico contemporâneo ainda faz confusão acerca da inexistência de hierarquia ou subordinação entre o advogado, o juiz e o promotor, no exercício de suas atribuições. Isso acontece, na maioria das vezes, devido ao tratamento inadequado dispensado ao advogado por alguns juízes esquecidos da sua real colocação constitucional entre os Poderes, em consequência dos arroubos exacerbados da arrogância e da vaidade pessoal.

Entretanto, embora a figura central de todo o sistema de **distribuição da justiça** seja o juiz, tal atividade jurisdicional, via de regra, não prescinde da participação efetiva do advogado, tendo em vista o princípio da inércia que caracteriza a jurisdição, segundo o qual o Judiciário não dispõe de iniciativa própria para prestá-la, atuando, normalmente, mediante provocação.

Além disso, salvo raríssimas exceções, a capacidade postulatória, definida como a aptidão técnica para postular em juízo, é prerrogativa exclusiva do advogado, assim considerado o bacharel em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, após aprovação no Exame de Ordem.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil consagra a garantia dessa capacidade, no capítulo das Funções Essenciais à Justiça, como se infere do Título IV, Capítulo IV, Seção I: Do Ministério Público (arts. 127/130), Seção II: Da Advocacia Pública (arts. 131/132) e Seção III: Da Advocacia e da Defensoria Pública (arts. 133/135). Portanto, de acordo com a Lei Maior, todo aquele que não possuir capacidade postulatória (com exceção das causas dos juizados especiais cíveis, observado o valor de alçada; das ações trabalhistas, quando empregado; das ações penais privadas exclusivas e do *habeas corpus*) deve se fazer representar em juízo por um advogado, lembrando que, em se tratando de direitos coletivos, difusos ou individuais homogêneos de natureza indisponível, a atribuição compete ao Ministério Público na tutela desses direitos.

Ademais, com a Magna Carta de 1988 o advogado passou a ser reconhecido como indispensável à administração da Justiça, sendo que no seu ministério privado exerce função social e presta serviço público relevante, e no processo judicial colabora na postulação de



Joaquim de Campos Martins

Advogado. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB); pós-graduado pela Escola da Magistratura do DF; autor do livro "Manual da Legislação Específica do TJDF" e de artigos jurídicos publicados em jornais, revistas e informativos especializados.

decisão favorável ao seu constituinte e ao convencimento do julgador, consistindo os seus atos num verdadeiro múnus público (art. 133 da CF c/c o art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB)).

Dito isso, pode-se afirmar, com absoluta segurança, que a atividade jurisdicional não pode abstrair da efetiva participação do advogado e do Ministério Público, bem como que a administração da Jus-

tiça é necessariamente compartilhada com ambos, sendo correto dizer que essa participação e esse compartilhamento não violam quaisquer preceitos normativos, pelo contrário, integram o perfil constitucional da autonomia e independência do Poder Judiciário.

Por consequência, sem sombra de dúvida, o advogado atualmente se encontra inserido, por força de lei, no mesmo nível hierárquico dos integrantes do Poder Judiciário, no

seu dia a dia forense. Assim sendo, deve se relacionar de modo cordial e respeitoso com todos os outros participantes da atividade judiciária (juizes, promotores, procuradores, defensores e serventuários da Justiça). Contudo, a recíproca é igualmente verdadeira, isto é, todos o devem tratar com a mesma cordialidade, urbanidade e respeito, sendo certo que se o magistrado e os demais operadores do direito faltarem-lhe com o respeito devido, estarão ignorando a isonomia constitucional existente entre eles durante a tramitação processual, em violação frontal à legislação pertinente.

Nesse diapasão, reza o artigo 6º do EAOAB, *in litteris*: “*Não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos. Parágrafo único. As autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão,*

tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho.”

Essa delineação de garantia se denomina imunidade profissional ou judiciária, extremamente necessária

à própria função jurisdicional, uma vez que não interessa ao Estado o exercício de uma advocacia frágil, com medo de desagradar, temores e submissão aos demais operadores jurídicos ou a quem quer que seja, porquanto eventual atitude covarde do

advogado põe em perigo o próprio sistema democrático e de garantias constitucionais, haja vista que na Justiça se discute com razão e bastante emoção conceitos e valores diversos constantes no ordenamento jurídico pátrio, sendo inteiramente natural num cenário desse jaez que os debates realizados sejam vibrantes e produtivos, como é da própria natureza humana, o que somente é possível com ousadia e liberdade de expressão.

A advocacia, portanto, deve ser exercida com urbanidade, mas também com dignidade, intrepidez e altivez, não se deixando abalar por ninguém, pois, advocacia forte é uma garantia para todos, principalmente para aqueles que necessitam da tutela jurisdicional.

Embora a figura central do sistema de justiça seja o juiz, tal atividade jurisdicional, via de regra, não prescinde do advogado

Salvo raríssimas exceções, a capacidade postulatória, definida como a aptidão técnica para postular em juízo, é prerrogativa exclusiva do advogado

Em verdade, a divisão de tarefas e de funções na máquina judiciária não implica em submissão ou subordinação. Logo, não existe nem deve existir hierarquia, tampouco temor reverencial entre advogados, magistrados, promotores, procuradores e defensores públicos, não havendo que se falar em qualquer elo subordinativo entre eles. E, por serem elementos importantes na magnitude do seu campo de atuação, devem se tratar com cordialidade e urbanidade, merecendo respeito mútuo e tratamento recíproco adequado. Ao juiz deve ser dado o tratamento de Meritíssimo ou Excelência; ao advogado o título de Doutor, não só por tradição, mas também em razão da Lei Imperial de 11 de agosto de 1827, que lhe conferiu o título (grau) de Doutor e, como é cediço, se encontra em pleno vigor; ao promotor ou procurador de justiça dá-se também o tratamento de Excelência. Todos, na verdade, para melhor harmonia, devem receber, entre si, o tratamento

cordial de Doutor (Doutores da Lei) por tradição histórica e ensinamento bíblico.

No entanto, em virtude de uma doença grave e crônica conhecida no jargão forense por “juizite”, que acomete pequena parte do Judiciário, a coisa não ocorre bem assim. Explicando melhor: utilizando-se do sufixo

“ite”, em linguagem médica, podemos afirmar, consoante dito alhures, que se trata de uma enfer-

midade, ou seja, de uma inflamação no ego de alguns indivíduos extremamente vaidosos, de pouca educação e muita arrogância, que passam a ocupar o cargo de juiz de direito. Por conseguinte, não se trata de um mal inerente à função, pois a ela é preexistente, sendo que o fator influente para o desdobramento evolutivo patogênico seria o poder (verdadeiro ou fictício) que o "doente" tem (ou imagina ter), passando a agir com um pernosticismo sem-par, olvidando-se de que também é um bacharel em direito, ou que já fora advogado e que, naquela situação, muitas vezes desejou ser bem tratado pelos juizes e promotores, ou que, num futuro próximo, pretende trocar a toga pela beca ao se aposentar.

Não cabe aqui mencionar, um a um, todos os sintomas típicos dessa moléstia, já que os mais acentuados são do conhecimento pleno dos operadores públicos da justiça, devendo-se ressaltar, contudo, que a "juizite" já fora reconhecida inclusive pelo Supremo Tribunal Federal, quando um dos seus presidentes, falando sobre a morosidade da Justiça¹, asseverou que "*O Judiciário tem diversos defeitos, como a **juizite, doença que acomete principalmente os magistrados mais novos. Eles chegam cheios de vontade, achando-se super-homens. Muitas***

vezes tomam decisões exóticas, que acabam reformadas."

Vê-se, desse modo, que a Suprema Corte de Justiça reconheceu explicitamente a existência da "juizite" nas entranhas do Poder Judiciário, não descartando a hipótese de incidência em todos os graus de jurisdição, considerando que o substantivo **magistrado** não se refere apenas a juiz de primeiro grau, mas também a desembargador e ministro.

Apenas para se ter uma ideia da gravidade do tema, vale relembrar casos não muito remotos, noticiados pela mídia, em que portadores dessa virose, de maneira insólita e sem a preocupação necessária com a nobre função pública que ocupam, em meio à discussão das causas durante a realização de audiências ou sessões, violando frontalmente o EAOAB, ordenam que o causídico se mantenha sentado no momento das suas sustentações orais, chegando até a cometer outros excessos contra advogados que, na defesa dos direitos de seus constituintes, praticam atos albergados pelo princípio da imunidade judiciária previsto na Constituição Federal, que nada mais é senão a garantia da liberdade de expressão do profissional, em visi-

vel cometimento de abuso de autoridade.

É bom salientar, *en passant*, que a situação melhorou bastante após a reforma do Poder Judiciário pela Emenda Constitucional nº 45/04, com a criação do Conselho Nacional de Justiça. Porém, conforme afirmou recentemente a atual corregedora desse órgão fiscalizador, Ministra Eliana Calmon², a doença ainda não acabou.

"Nós, magistrados, temos tendência a ficar prepotentes e vaidosos. Isso faz com que o juiz se ache um super-homem decidindo a vida alheia. Nossa roupa tem renda, botão, cinturão, fivela, uma mangona, uma camisa por dentro com gola de ponta virada. Não pode. Essas togas, essas vestes talares, essa prática de entrar em fila indiana, tudo isso faz com que a gente fique cada vez mais inflado. Precisamos ter cuidado para ter práticas de humildade dentro do ju-

diciário. É preciso acabar com essa doença que é a 'juizite'."

Nesse contexto, para louvor da Deusa Themis, tal enfermidade tem baixa incidência no meio judicial atualmente. Apenas uma pequena minoria se deixa contaminar por ela, visto que os grandes cérebros da

magistratura nacional encontram-se imunizados. Todavia, lamentavelmente, ainda existe e necessi-

Sem sombra de dúvida, o advogado se encontra inserido, por força de lei, no mesmo nível hierárquico dos integrantes do Poder Judiciário

Não interessa ao Estado o exercício de uma advocacia frágil, com medo de desagradar aos demais operadores jurídicos ou a quem quer que seja

¹ Entrevista concedida à Revista Veja nº 35, de 03 de setembro de 2003.

² Em entrevista à Revista Veja, edição 2184 – ano 43 - nº 39, de 29 de setembro de 2010.

ta ser banida, antes que outros agentes públicos, não imunizados, também sejam contaminados, pois já se fala inclusive em “promo-torite”, e até mesmo em “assessorite”, que seria a síndrome do assessor ou diretor que se acha mais importante do que partes e causídicos.

Cabe recordar alguns dos conselhos extraídos do discurso do então Desembargador Getúlio Vargas de Moraes Oliveira em saudação aos novos juízes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na solenidade de posse realizada em 9 de março de 2001³, *in verbis*:

“Zelem ciosamente pela sua reputação na vida pública e na vida privada. Os senhores não são representantes do Poder Judiciário, são o próprio Poder Judiciário. O juiz é a justiça andando, como já se observou. Sejam humildes. A magistratura é carreira vulnerável ao exercício da arrogância. Nunca levantem a voz, não gritem. Tenham o senso da medida nas palavras e nos atos. Mantenham com os Advogados e Membros do Ministério Público relações de respeito e ur-

banidade. Nunca cerrem a porta de seus gabinetes aos advogados, pois ali é a terra onde medram as teses que semeiam.”

A advocacia, portanto, deve ser exercida com urbanidade, mas também com dignidade, intrepidez e altivez, não se deixando abalar por ninguém

Vejo como louváveis as palavras do ilustre Desembargador. Em verdade, a Magistratura constitui um verdadeiro sacerdócio para o qual se impõem severas limitações e restrições e só consegue exercê-la quem tem realmente vocação e paixão pelo cargo.

Nessa ordem de ideias, é bom lembrar que a profissão de advogado, ao lado do magistrado e do promotor, é uma das mais belas do mundo. O advogado é um parceiro do juiz e do promotor de justiça, é um dos protagonistas no processo e no labor de se outorgar uma boa prestação jurisdicional. Consequentemente, não são inimigos, mas sim parceiros irmanados para real distribuição da justiça, como ocorre nos principais países europeus, a exemplo de Portugal e Roma, nos quais o direito brasilei-

ro tem, respectivamente, as suas raízes e influências históricas.

Finalizando, cumpre invocar a célebre lição do saudoso mestre italiano Piero Calamandrei⁴, *in verbis*:

“Num regime em que, como em nosso país, o advogado se considera investido de uma função pública, advogados e juízes são colocados moralmente, ainda que não materialmente, no mesmo plano. O juiz que falta ao respeito para com o advogado e, também, o advogado que não tem deferência para com o juiz, ignoram que advocacia e magistratura obedecem à lei dos vasos comunicantes: não se pode baixar o nível de uma, sem que o nível da outra desça na mesma medida.”

Ante o exposto, a solução para o problema seria a autoconscientização dos próprios portadores

desse mal, com mudanças radicais de conceitos e comportamentos pessoais que permitam a sua completa extinção do sistema jurídico nacional, para que tenhamos a perspectiva de uma Justiça mais harmônica, dinâmica e eficaz.

Ao juiz deve ser dado o tratamento de Meritíssimo ou Excelência; ao advogado o título de Doutor, por tradição e em razão de Lei Imperial

³ O texto integral foi publicado na Revista de Doutrina e Jurisprudência do TJDF n° 65/2001, p. 102/105.

⁴ Extraída do livro “Eles, Os Juizes, Vistos Por Um Advogado”. Editora Martins Fontes. São Paulo. 1996, pág. 55.